



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E
EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 2012, ADOTADA
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012,
QUE “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA
NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE
RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS”, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14h30, NO
PLENÁRIO Nº 06, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.**

Às quinze horas e cinco minutos do dia dois de abril de dois mil e treze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Márcio Macêdo, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 589, de 2012, com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Romero Jucá, Flexa Ribeiro, Eduardo Amorim, Valdir Raupp, Paulo Davim, Angela Portela, Acir Gurgacz, Gim e Sérgio Petecão; e dos Deputados Amauri Teixeira, Manoel Junior, João Magalhães, Ademir Camilo, Esperidião Amin, Severino Ninho, Oziel Oliveira, Carmem Zanotto, Zé Geraldo e Glauber Braga. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apreciação do Relatório. O Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, que procede à leitura do seu Relatório. Aberta a discussão, usam da palavra para discutir os Deputados Manoel Junior, João Magalhães, Severino Ninho e Ademir Camilo. O Relator acata sugestões de alteração no Relatório feitas pelos Deputados João Magalhães e Ademir Camilo, propondo ainda outra modificação no art. 8º do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Encerrada a discussão, é colocado em votação o Relatório do Senador Romero Jucá com as alterações propostas, que é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da Medida Provisória, e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 589, de 2012, pela aprovação integral ou parcial das emendas nºs 1, 2, 10, 22, 26, 28, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 62, 63, 65, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 94, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das emendas nºs 3 a 9, 11 a 21, 23 a 25, 27, 30, 32, 33, 35 a 37, 44, 45, 49, 50 a 59, 60, 61, 64, 66 a 80, 83, 88, 90, 92, 93, 95 a 98. O Presidente propõe a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, bem como da ata da presente reunião. Colocadas em votação, as atas são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e seis minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Márcio Macêdo, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado MÁRCIO MACÊDO
Presidente



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 1

02/04/2013

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Boa tarde a todas as senhoras e a todos os senhores Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras.

Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 589, de 2012.

Eu queria, antes de passar a palavra ao Senador Jucá, falar da importância dessa matéria para o Brasil e para a repactuação desse modelo de pacto federativo, porque é fundamental que sejam honradas as obrigações dos Municípios e dos Estados para com a Previdência, mas que também ocorra de forma a não estrangular os Municípios e que possa haver uma harmonia entre os entes federativos – Estados, União e Municípios.

Então, eu quero dizer que a presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Romero Jucá para proceder à leitura do relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Deputado, Presidente Márcio Macêdo, Sras e Srs. Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, amigos da TV Senado, da imprensa, que nos acompanham, senhoras e senhores, Sr. Presidente, essa Medida Provisória é de extrema importância para os entes federados brasileiros e eu fico muito feliz por ser relator dessa Medida Provisória, porque apresentei, há alguns meses, um projeto idêntico de repartelamento a essa Medida Provisória. Esse projeto tramita no Senado Federal, mas a Presidenta Dilma entendeu a importância do projeto e a necessidade de criar uma solução para os Municípios e Estados quanto à dívida da Previdência, entendeu essa urgência e transformou o projeto em uma Medida Provisória.

Peguei, para relatar, essa Medida Provisória, porque entendia que nós tínhamos de buscar um caminho para viabilizar a situação, principalmente dos Municípios brasileiros quanto aos débitos junto ao INSS.

Muitos Municípios brasileiros estavam, e estão ainda hoje, inviabilizados por conta de parcelamentos diversos: dívidas que se acumularam, descontos na fonte em parcelamentos de 60 meses. Portanto, ao ficarem inadimplentes, esses Municípios deixaram de receber recursos de transferências governamentais e, mais do que isso, ao ficarem inadimplentes, muitos Municípios, sem pagarem a dívida passada, deixaram, também, de pagar a dívida vincenda do mês, o que impacta negativamente a arrecadação da Previdência Social no Brasil.

Então, a solução dessa questão é algo vital para, de um lado, equilibrar o fluxo financeiro da Previdência e, de outro lado, manter adimplentes Estados e Municípios, em condições de efetuarem o pagamento desse passivo e efetuarem, também, o pagamento dos vencimentos da Previdência em nível de mês a mês.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 2

02/04/2013

Então, sendo Relator dessa Medida Provisória, busquei negociar, junto ao Governo Federal, a ampliação de melhorias na Medida Provisória.

Não vou ler o relatório, mas vou ressaltar, aqui, quais são os pontos que são relevantes, para que todos os Parlamentares e a imprensa possam ter conhecimento.

Primeiro, nós estamos ampliando o prazo de 31 de outubro, da Medida Provisória, para 28 de fevereiro do corrente ano, ou seja, dívidas até 28 de fevereiro serão parceladas ou repactuadas de acordo com o que está aqui no projeto de lei de conversão.

Outra questão importante é que nós reduzimos a proposta inicial de 2% da receita líquida para 1% da receita líquida ou 240 meses, o que for menor.

Portanto, isso impacta menos ainda os Municípios, dando condição de pagamento aos Municípios.

Outra questão que nós mexemos, no § 2º, foi a redução de 60% para 100% das multas e de 25% para 50% dos juros de mora. Estamos também reduzindo, mantendo os 100% de encargos legais de redução, mas esclarecendo que os honorários advocatícios estão inseridos nesses encargos legais exatamente para que não haja dúvida, porque de Estado para Estado há questionamento quanto aos honorários advocatícios. Então, esses honorários advocatícios estão também cortados em 100%.

Estou colocando um art. 3º no projeto de lei de conversão que diz o seguinte: aquelas prefeituras ou Estados que já optaram pelas condições da medida provisória, que era 2%, podem “reoptar” para as condições do projeto de conversão que nós estamos aprovando agora. Por que estou colocando isto? Para evitar que haja qualquer dúvida sobre aquele Município que optou, no início do vencimento da medida provisória, por 2%, para que ele possa agora ser privilegiado no 1% ou 240 meses.

Nós estamos também criando uma sistemática registrando o seguinte. Ao entrar com um pedido de reparcelamento na Receita Federal, o Município ou o Estado, automaticamente, recebe uma certidão negativa com efeitos positivos, para que ele possa sair da inadimplência, porque, em muitos casos, a Receita Federal vai demorar a consolidar essas dívidas. E isso levaria a um prejuízo enorme para os Municípios.

Mas eu não estou deixando, também, a Receita Federal a pão e água. O que estamos colocando no § 3º do art. 8º? Enquanto a Receita Federal não consolidar a dívida do Município, para que ele pague 1% da receita líquida, o Município vai pagar 0,5% da receita líquida como abatimento da dívida, exatamente para que se mantenha um fluxo de recursos na Previdência Social enquanto se levantam essas questões.

Outro dado importante que nós estamos colocando é que se surgirem dívidas no futuro referentes ao período até 28 de fevereiro de 2013 essas dívidas serão incorporadas ao parcelamento, não aumentarão a parcela e serão



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 3

02/04/2013

colocadas no final do parcelamento. Ou seja, isso é para evitar surpresas indesejáveis a Municípios e aos Estados de dívidas que podem surgir ao longo do período. Isto tem ocorrido, historicamente, então nós temos que estar preparados. E esta questão está registrada aqui no meu projeto de lei de conversão.

Outro registro que fiz no projeto de lei de conversão é que a adesão a este parcelamento – e, portanto, trazer os parcelamentos anteriores para essa consolidação – não retira ou não diminui os abatimentos que já ocorreram nos parcelamentos anteriores. Porque poderia alguém entender que ao trazer para novo reparcelamento se levaria novamente para a dívida original. Não, os abatimentos que já foram dados em parcelamentos anteriores são mantidos e é trazido o valor principal da dívida com os abatimentos para este novo reparcelamento.

Outro: o art. 12 registra que a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão disponibilizar, por meio de sistema informatizado, permanentemente, as informações sobre o montante da dívida. Porque hoje há uma dificuldade enorme também de Estados e Municípios saberem que dívidas têm na Previdência Social. É algo secreto. É algo extremamente complexo de se ter. E nós estamos definindo, porque já vai se consolidar. Portanto, vai se ter essa informação e o abatimento, e é importante que se tenha efetivamente o valor dessa dívida.

No art. 13, nós estamos inserindo, no parcelamento, também, os valores do Pasep. O Pasep não estava fazendo parte desse parcelamento de prefeituras, Estados, autarquias e fundações no INSS. Então, estamos colocando o parcelamento do Pasep em 240 meses exatamente para dar condição de prefeituras e Estados ficarem adimplentes também.

No art. 14, nós estamos retirando a cobrança do Pasep dos convênios que têm objeto definido. Ou seja, a prefeitura faz um convênio com o Ministério da Saúde para construir um posto de saúde. Esses recursos são transferidos para a prefeitura e, estranhamente, a prefeitura tinha de pagar 1% de Pasep sobre essa obra, sobre esse convênio, algo que não é receita da prefeitura, porque é um convênio com objeto preestabelecido. Então, nós estamos acabando com a cobrança do Pasep nessa questão.

Estamos também trazendo para a Lei nº 10.522 a normatização da portaria interministerial que trata da retirada de inadimplências dos convênios dos Municípios e Estados no Ciaf.

O que acontece? O Governo fez uma portaria interministerial que determina como deve ser feita a prestação de conta: se faltar a prestação de conta, como deve ser feita a tomada de conta especial; se houver responsabilização na tomada de conta especial, como deve ser feita a cobrança para resarcimento aos cofres públicos. Acontece que, por ser isso uma portaria interministerial, em alguns ministérios a área jurídica não estava aceitando retirar a



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 4

02/04/2013

inadimplência, seguindo essa portaria, sem uma decisão judicial de liminar da Justiça, o que gerava um prejuízo enorme às prefeituras.

No caso da saúde e da educação, nós estamos consertando um erro de interpretação que alguns ministérios estavam dando também, porque diz aqui: "Fica suspensa a restrição ou a transferência de recursos federais para Municípios destinados à execução de ações sociais – e o texto dizia – e ações em faixa de fronteira". Então, alguns ministérios entendiam o seguinte que apenas ações sociais em faixa de fronteira é que retirava a inadimplência. O que não é. É ação social em qualquer Município, porque essa era a prioridade. Então, nós estamos corrigindo esse texto. Estamos colocando na lei a normatização de tomada de conta especial e da retirada da inadimplência exatamente para que, sendo lei, não haja questionamento por parte de qualquer ministério, para que seja cumprida.

Eu quero registrar que todas essas mudanças que eu estou fazendo foram acordadas com o Governo Federal, com o SRI, com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento. Todos esses pontos aqui que eu estou relatando são acordados com o Governo e, portanto, passíveis de aprovação pelos Parlamentares, se for o caso, e de sanção pelo Executivo.

Outra questão que nós estamos colocando é que os recursos que foram bloqueados, no passado, do FPM e do FPE para bloqueio da Previdência possam abater a dívida da Previdência, porque, estranhamente, a autorização legal determinava o bloqueio do FPM, mas não se abatia a dívida da prefeitura, que continuava inadimplente. Então, nesses casos em que houve bloqueio por solicitação do ente federado poderá haver o pagamento da dívida, o encontro de contas para resolver a questão.

No art. 20, nós estamos trazendo aqui uma bondade, um dispositivo que melhora a situação do turismo no Brasil.

Por solicitação dos Ministérios do Turismo e o da Fazenda, eu estou retirando o limite de R\$10 mil que as agências de turismo tinham para mandar recursos para o exterior, pagando serviços para a isenção do Imposto de Renda. Então, agora, não haverá mais limite; haverá isenção do imposto de Renda, desde que haja transferência por entidade financeira. Então, é algo que vai facilitar – o art. 20 – o trabalho das agências de turismo de todo o Brasil, atendendo ao pleito do Ministro Gastão Vieira, do Ministério do Turismo.

No art. 21, nós estamos melhorando as condições do programa de microcrédito. Nós estamos dando condições de os bancos fazerem operações consorciadas com entidades que trabalham na geração de créditos do microcrédito. Então, é uma facilitação para ampliação dos microcréditos. Esse foi um dispositivo solicitado pelos bancos oficiais e pelo Ministério da Fazenda.

No art. 23, nós estamos criando um depósito centralizado de ativos financeiros para registrar títulos, porque a pessoa que tem um título hoje pode dar de garantia esse título a várias operações diferenciadas e, portanto, esse título, de repente, pode perder a validade, pode não estar garantindo nada por



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 5

02/04/2013

superposição. Então o Banco Central vai criar, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, um registro, e todos os títulos terão de ser registrados. E, para ser dado em garantia, vai poder ser checado se esse título já foi dado em outra operação ou não. Se não, é registrado nesse cadastro e fica valendo para essa garantia. Portanto, facilita e dá garantia, dá credibilidade ao mercado de títulos no Brasil.

Nós estamos, também, criando a portabilidade da dívida imobiliária, dando melhores condições da portabilidade da dívida imobiliária. Ou seja, quem tem um financiamento do imóvel em um banco pode transferir esse financiamento imobiliário, se houver melhores condições, para outro banco. Isso vai ser regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e, também, pelo Conselho Monetário Nacional. E vai se definir uma taxa para que esse banco que fez o financiamento, ao ceder o financiamento para outro banco, possa ser remunerado no seu trabalho de levantamento de crédito, de cadastro, de tudo mais. Isso facilita e melhora as condições para o consumidor. Na verdade, vai ampliar a concorrência ainda mais, no que diz respeito ao financiamento imobiliário, e vai haver condição de dar a portabilidade a esse financiamento imobiliário.

Bom, Sr. Presidente, basicamente esses são os itens principais que nós estamos registrando no nosso relatório. Volto a dizer: foi ajustado todo esse texto. Inclusive as facilidades e as melhorias que nós fizemos para os Municípios foram negociadas e acordadas junto ao Ministério da Fazenda, junto ao Ministério do Planejamento e à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Portanto, tudo que está aqui colocado, efetivamente está passível de sanção e é um benefício muito grande aos Municípios e Estados brasileiros que vão ter a condição efetiva de pagar o seu passivo. Para se ter uma ideia, esse passivo hoje é de R\$60 bilhões. É algo extremamente grande e que inviabilizava a vida dos Municípios. Com essa nova sistemática e com o pagamento em condições módicas desse passivo, nós teremos a condição de as prefeituras ficarem adimplentes. Os prefeitos que receberam novos mandatos, que estão em uma situação extremamente complicada... As dívidas de até 28 de fevereiro desse ano serão todas renegociadas, todas repactuadas, e nós teremos uma situação de muito mais conforto e condição de trabalho desses Municípios, atendendo a população desses Municípios. Esse é o relatório. E eu peço aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macedo. PT – SE) – Sr. Relator, Senador Romero Jucá, eu quero parabenizá-lo pelo relatório. V. Exª me deu a honra de participar do processo de negociação com o Governo, da construção desse relatório.

Eu considero esse um dos temas mais relevantes em discussão na Casa do povo do Brasil, aqui, no Congresso Nacional. Essa é uma situação limite, que tem de ser resolvida, sobretudo as dívidas do INSS. E, sobretudo, também, pela situação pela qual os Municípios brasileiros passam. Dos entes federados, o



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 6

02/04/2013

Município é o ente mais fragilizado nessa pactuação federativa. E a medida provisória, que é uma boa medida provisória, que vem para resolver essa situação, precisava de alguns ajustes. V. Ex^a teve a sensibilidade, com a autoridade de ex-Ministro da Previdência, num processo de diálogo com o Governo, de arredondar e de fazer as alterações que eram necessárias serem feitas à MP.

V. Ex^a me deu a honra de participar ativamente desse processo de negociação e eu também me sinto muito orgulhoso de poder presidir esta comissão e ajudar a resolver esse problema fundamental para o País.

Após a leitura do relatório pelo nobre Senador Romero Jucá, em discussão a matéria. Estão inscritos alguns Deputados e Senadores.

Passo a palavra ao Deputado Manoel Júnior.

O SR. MANOEL JÚNIOR (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Deputado Márcio Macedo; Sr. Relator, Senador Romero Jucá, demais companheiros desta comissão mista, eu quero me acostar, ir na mesma direção de V. Ex^a, Sr. Presidente, dizer que não apenas o relator, mas V. Ex^a, o relator revisor e o Vice-Presidente, todos os membros desta comissão, principalmente a municipalidade brasileira quer agradecer esse trabalho primoroso feito pelo Senador experiente Romero Jucá, que conhece muito bem, até porque é de um Estado pequeno, de um Estado pobre, conhece bem a realidade dos Municípios brasileiros.

Recorda-me muito, Senador Jucá, eu, na condição de prefeito, nos idos de 1997, no meu segundo mandato de prefeito, procurei esta Casa justamente na busca não apenas para o meu Município, Pedras de Fogo, um Município pequeno da área metropolitana de João Pessoa, mas para Municípios praticamente em insolvência absoluta do interior da Paraíba, que comprometiam cerca de 25% de seu FPM com o pagamento dos encargos da dívida do INSS. E foi aqui que encontrei um jurista, uma figura extraordinária, um paraibano, nosso amigo Clerot, José Luiz Clerot, que era o Relator, assim como V. Ex^a, de uma medida provisória que veio socorrer os Municípios naquele instante. Na verdade, foi Clerot que fez, justamente, uma pactuação nos termos não daquilo que nós desejávamos como municipalistas e como movimento municipalista.

Quero aqui lhe agradecer pessoalmente. As emendas que apresentei praticamente foram quase todas acatadas por V. Ex^a. Eu quero aqui dizer que seu relatório foi conciso, abrangente e, principalmente, objetivo nesse instante em que os Municípios, especialmente os de pequeno e médio porte, os quais sobrevivem à custa do FPM, que não têm receita própria, que têm suas receitas comprometidas, muitas vezes, com a folha de pagamento, vão, com certeza, com essa sua ajuda, com a ajuda que está propiciando o Governo Federal, através dessa medida provisória, com o seu trabalho esmerado de melhorar a redação, inclusive atender as emendas que foram feitas pelo movimento municipalista; quero dizer a V. Ex^a que V. Ex^a estará tirando da condição de insolvência muitos Municípios brasileiros. Talvez V. Ex^a não saiba



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 7

02/04/2013

quantos Municípios estarão gratos na hora que isso aqui for publicado, devidamente, no Diário Oficial da União. Por isso, e também pelo acatamento das minhas emendas, agradeço a V. Ex^a, ao Presidente e aos demais membros desta Comissão. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para registrar que nós também mudamos a data de opção, deixando 90 dias após a sanção; exatamente porque colocar a data fixa poderia demorar mais um pouco, ou menos. Então, o prazo é 90 dias após a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Agradecendo as palavras do Deputado Manoel Júnior, eu queria passar a palavra para o Relator Revisor desta MP, Deputado João Magalhães.

O SR. JOÃO MAGALHÃES (PMDB – MG) – Obrigado, Sr. Presidente; nobre Relator, Senador Romero Jucá. Esse art.16, que fala da questão do Cadin do Siaf, a gente vem acompanhando há vários anos e existe quase uma injustiça com os prefeitos, porque quando se inscreve no Cadin um convênio, tomada de conta especial, você coloca o gestor do convênio e o Município. Aí o Município tem que recorrer ao Judiciário, gasta R\$30 mil, R\$40 mil, R\$50 mil com advogado para tirar o Município do Siaf, e o juiz diz que não dá. Eu acho que nós devemos alterar esse artigo, determinando que só pode inscrever o gestor, não o Município. Digo isso porque olhei, agora pela manhã, na minha base eleitoral, de mais de 40 Municípios, onde está o prefeito, quase todos estão no Cadin, por conta de convênios do ex-gestor. E V. Ex^a está colocando...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – No art. 17, estou transcrevendo a portaria interministerial, e nós estamos colocando aqui o seguinte: quando for ex-gestor, o prefeito atual pede uma tomada de conta especial, e, ao pedir a tomada de conta especial, sai automaticamente o Município do Cadin. Exatamente para resolver isso, para resolver a vida efetivamente dos prefeitos que assumiram e que não têm...

Muitos prefeitos não encontraram papelada, não encontraram documentos, não têm como prestar conta. Se isso não for resolvido desse jeito é a condenação do Município a quatro anos de inadimplência.

Isso eu tinha negociado, isso já constava da portaria, mas alguns ministérios não estavam aceitando a portaria, eu estou colocando aqui na lei.

O SR. JOÃO MAGALHÃES (PMDB – MG) – Então parabenizo V. Ex^a e peço desculpas, porque recebemos o relatório em cima da hora. Parabéns. Isso era uma grande demanda dos prefeitos.

E outra grande demanda pela qual quero parabenizar o nosso governo é essa decisão de aceitar o parcelamento do INSS, das dívidas previdenciárias dos Municípios. Tem Município aí, Sr. Presidente, recebendo FPM zero. Em janeiro, teve Município que recebeu dia 10 FPM zero. Todo o FPM foi retido para amortizar dívida com o INSS. E é uma dívida impagável. Eu não sei se



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 8

02/04/2013

ela é mais ou menos impagável do que a dívida dos Estados e Municípios, do que aqueles empréstimos que foram feitos há 15 anos e começaram a ser amortizados agora.

Parabéns, Sr. Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Quero agradecer as palavras do Deputado João Magalhães.

Com a palavra o Deputado Severino Ninho, do PSB de Pernambuco.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – PE) – Sr. Presidente, Deputado Márcio Macedo, Sr. Relator, Senador Romero Jucá, Sr. Revisor, quero também congratular-me com o Senador Relator Romero Jucá pelo relatório, que buscou melhorar a redação original da medida provisória acrescentando alguns artigos, parágrafos, incisos que vêm facilitar a vida das nossas cidades, dos nossos Municípios.

Eu acho que nós temos que enfrentar o problema de frente, tentando resolvê-lo. Mas também, Sr. Relator, Srs. Deputados, Sr. Presidente, nós temos que cobrar mais responsabilidade dos gestores municipais.

Eu sou Deputado pela primeira vez, mas já fui vereador, prefeito, vice-prefeito, e essa questão se repete continuamente, nunca se resolve, porque muitos mandatários assumem o comando dos Municípios e não cumprem com suas responsabilidades. A verdade é essa.

Com essa história de que não dá para pagar a Previdência eu não concordo, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em no máximo 54% a despesa com pessoal; em 54% está incluída a Previdência Social. Então, se ele só pode gastar 54% do que arrecada, incluindo a Previdência Social, ele deveria se enquadrar e cumprir a sua obrigação. Descontar do servidor o que a lei manda e recolher a parte patronal.

Muitos não o fazem, porque vivemos no País da impunidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal é de 2001. E a Lei dos Crimes Fiscais deve ser de 2002. Logo depois. Então há mais de dez anos que é crime não recolher a Previdência Social e os encargos.

De modo, Sr. Presidente, que ao mesmo tempo que nós estamos aqui facilitando, ajudando a resolver os problemas dos Municípios, que temos que resolver sim, porque os prefeitos que agora assumiram, os que foram eleitos agora, pela primeira vez, não têm nada a ver com essa confusão, com essa questão, devíamos também premiar os bons administradores, premiar aqueles que cumprem sua obrigação de pagar, de recolher as contribuições da Previdência.

É uma questão cultural brasileira, do jeitinho, da solução, e se premia os maus administradores, em detrimento daqueles que cumpriram com sua obrigação, recolhendo regiamente suas contribuições.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 9

02/04/2013

Mas eu queria, Sr. Relator, rapidamente, pedir a V. Ex^a que, pelo menos para mim, explicasse esse art. 22. V. Ex^a fez referência a alguns artigos em que, atendendo ao Banco Central, atendendo a alguns órgãos do Governo, por exemplo, ao Ministério do Turismo... Esse art. 22, que trata dos empréstimos, que interessa a muita gente, a muitos brasileiros, acho que a milhões de brasileiros ou milhares de brasileiros que venham a litigar em juízo contra uma financeira, contra um banco, teria que, na petição inicial, dizer o que é controverso e o que é incontroverso. Eu queria saber por que isso, qual a finalidade, a quem interessa isso. O valor incontroverso, no caso, o devedor tem que continuar pagando-o. Ora, se ele vai para... Se ele busca o Poder Judiciário para discutir esse assunto, se ele está inconformado com o contrato, com os juros, com alguma coisa, eu acho que ele não deveria, até o julgamento da demanda, pagar nada.

Eu gostaria que V. Ex^a justificasse como esse artigo veio parar aqui, qual a finalidade, qual é o interesse público nesse art. 22.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Na verdade, esse artigo é uma solicitação do Governo para diminuir o custo do dinheiro. Na verdade, quando se faz empréstimos ou arrendamento mercantil ou qualquer tipo de transação financeira, você tem um custo do *spread*, um custo do risco. E nós temos feito um esforço, no Brasil, no sentido de diminuir o risco do dinheiro brasileiro, porque o risco é muito caro.

O que é que diz esse artigo? Esse artigo diz o seguinte: alguém foi ao banco, tomou um dinheiro emprestado. Essa dívida, em determinado momento, o cidadão questiona um juro ou uma multa ou alguma questão com a qual ele não está concordando. O que é que nós estamos dizendo aqui? Para questionar essa dívida, ele deve dizer com o que ele concorda da dívida e com o que ele não concorda da dívida. Ele vai dizer isso para o juiz. Então, há o valor incontroverso e há o valor controverso. O que é que a gente está dizendo? O valor incontroverso, com o qual ele concorda que deve, deve continuar sendo pago, enquanto o valor incontroverso está sendo discutido. Por que isso? Exatamente porque se há um valor com o qual o cidadão concorda, não há por que a causa ser barrada em todo o pagamento. Isso aumenta o custo dos bancos, o custo do setor financeiro, isso aumenta o valor do *spread*, isso tem um risco. E na hora em que principal não tiver risco, você diminui o valor do *spread*. Essa é uma solicitação do Banco Central, do sistema financeiro para baratear o valor do custo do dinheiro que é emprestado, do arrendamento mercantil.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT - SE) – Com a palavra o Deputado Ademir Camilo

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Sr. Presidente, caro Relator, pegando já nesse artigo, com relação à pena de extinção da ação, eu sugeriria que a gente pudesse retirá-la do parágrafo único, porque o credor tem as medidas, dentro da ação, para poder pleitear o pagamento. Agora, extinguir a ação porque ele não pagou, eu acho que é temerário. Continuar pagando... E o



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 10

02/04/2013

credor tem os meios judiciais para cobrar, até através de remédios jurídicos mais céleres para poder efetivamente... Eu acho que extinguir a ação talvez seja um problema. E também ...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu concordo com a colocação de V. Ex^a e retiro do texto do parágrafo único a expressão “sob pena de extinção da ação”.

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – E também, Senador, V. Ex^a e todos nós que estamos aqui sabemos o que é o martírio em cada final de ano. Em final de ano, os entes federados com problema de inadimplência e da forma que era anteriormente, conseguia-se uma liminar ao trazer aqui alguns Ministérios, aceitava-se a cópia, outros só mediante a própria Justiça encaminhar.

O que eu quero sugerir a V. Ex^a? No § 9º do art. 17, que, adotada a providência prevista no § 8º, o registro do órgão ou entidade será suspenso de imediato.

De imediato pode ser agora, pode ser daqui a pouco, pode ser amanhã, pode ser depois de amanhã. Sim, esse imediato ou imediatamente não fixa. E qual é a nossa sugestão? Que, em até 48 horas, V. Ex^a quando registra sabiamente – e aí me permito antes de completar o raciocínio, Senador Romero Jucá – V. Ex^a, com um relatório brilhante, já dê publicidade dele a todo o Brasil e que tantos os Vereadores, os Prefeitos, os Governadores tenham em mãos este relatório, muito bem feito. Mas que a gente possa estabelecer que, em até 48 horas, seria suspenso, porque o senhor sabe: final de ano é um terror.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu faço, então, a seguinte mudança: “Adotada a providência prevista no § 8º, o registro de inadimplência do órgão ou entidade será suspenso” – tiro de imediato –, “pelo concedente, no prazo máximo de 48 horas”.

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Perfeito. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macedo. PT – SE) – o Deputado Severino Ninho está pedindo a palavra.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – Sr. Relator, eu queria voltar ao art. 22...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pois não.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – ...com a permissão de V. Ex^a e dos nobres colegas. Eu tenho impressão, Sr. Relator, de que este artigo dificulta o direito de ação da parte. Penso que nós devemos facilitar o direito de ação que todas as leis possuem de entrar em juízo. Obrigado que o autor quantifique o valor incontroverso e que diga aquilo que ele não concorda... Um advogado que redige uma petição inicial já diz automaticamente, na redação da ação, que uma ação é uma história que tem um pedido no final. Ele narra a demanda do seu cliente e vai dizer a cláusula contratual, ele vai dizer do que discorda. É natural. Então, eu não entendo que seja preciso estar previsto numa



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 11

02/04/2013

norma jurídica que o autor tenha que dizer o que ele está controvertendo, ele não concorda. E dizer enquanto ficar o que é incontroverso.

Eu pergunto a V. Ex^a se isso não dificulta o direito do cidadão de buscar o Poder Judiciário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Eu creio que pelo contrário. Desde 2004, o financiamento imobiliário já é assim.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – Não tem criado dificuldade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não tem criado dificuldade.

E assim nós vamos estender para os outros setores exatamente para diminuir o custo Brasil. Se nós queremos diminuir o risco efetivamente, a sociedade toda não deve pagar por conta de alguém que está litigando de má-fé, sem tentar pagar o principal. O principal é incontestável. O cara tirou 100 mil. Estão cobrando 180. Ele pode discutir os 80. Agora, os 100 mil que ele tirou ele não pode discutir, ele vai ter pagar. Então, na verdade, isso, em nome da sociedade, são instrumentos que efetivamente, junto com o cadastro positivo, facilitam a avaliação e a diminuição do risco de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Com a palavra, o Deputado Manoel Júnior.

O SR. MANOEL JÚNIOR (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, apenas para fazer um registro: dentre as nossas emendas, algumas delas foram também de autoria intelectual da CNM, que nos ajuda no nosso mandato. Eu queria fazer esse registro, agradecendo aos técnicos da Confederação Nacional dos Municípios aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Senador Romero Jucá...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um...

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Mais algum Deputado ou Senador deseja usar a palavra? (Pausa.)

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Dentro do mesmo espírito do que foi colocado pelos Deputados, no art. 8º, § 2º, eu coloquei:

"Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento junto à Fazenda Nacional, que emitirá a certidão positiva do ente, com efeito de negativa, em relação aos referidos débitos."

Eu vou colocar: "que emitirá, no prazo de 48 horas" – portanto, seguindo a mesma posição –, "a certidão positiva"; para evitar que efetivamente haja uma demora maior nessa questão. Deveria ser de imediato, mas como a boa



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 589/2012 (2ª Reunião)

SF - 12

02/04/2013

vontade não é igual em todos os cantos do País, nós vamos colocar também 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – RS) – Sem mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá com as alterações propostas pelos Srs. Deputados e acatadas pelo Relator.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, por unanimidade, que passa a constituir o parecer da Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que é o relatório com esses adendos que eu fiz aqui de plenário, no que diz respeito aos prazos e às questões que foram colocadas.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – RS) – Aprovado o relatório que passa a constituir o parecer da Comissão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há alguém que queira registrar voto diferente do que foi aprovado pela Comissão. (*Pausa.*)

Não havendo nenhuma posição em contrário, antes de encerrarmos os trabalhos proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata desta reunião e a da primeira reunião, porque nós estamos na segunda.

Os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

A Ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico.

Parabéns aos Srs. Deputados, às Sr^{as}s e Srs. Senadores; ao Relator, e parabéns ao Congresso Nacional e ao Brasil pela aprovação desta matéria relevante para o País.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 15 horas e 06 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 48 minutos.)